



By @kakashi\_copiador



**Estratégia**  
Concursos



**Estratégia**  
Concursos



# **DESAFIOS DO ESTADOS DE DIREITO: DEMOCRACIA E CIDADANIA**

## **DESAFIOS DO ESTADO DE DIREITO: DEMOCRACIA E CIDADANIA**

2.1 Estado de direito e a Constituição Federal de 1988: consolidação da democracia, representação política e participação cidadã. 2.2 Divisão e coordenação de Poderes da República. 2.3 Presidencialismo como sistema de governo: noções gerais, capacidades governativas e especificidades do caso brasileiro. 2.4 Efetivação e reparação de Direitos Humanos: memória, autoritarismo e violência de Estado. 2.5 Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3 (Decreto nº 7.037/2009). 2.6 Combate às discriminações, desigualdades e injustiças: de renda, regional, racial, etária e de gênero. 2.7 Desenvolvimento sustentável, meio ambiente e mudança climática.



# PROTEÇÃO ÀS MINORIAS E GRUPOS VULNERÁVEIS



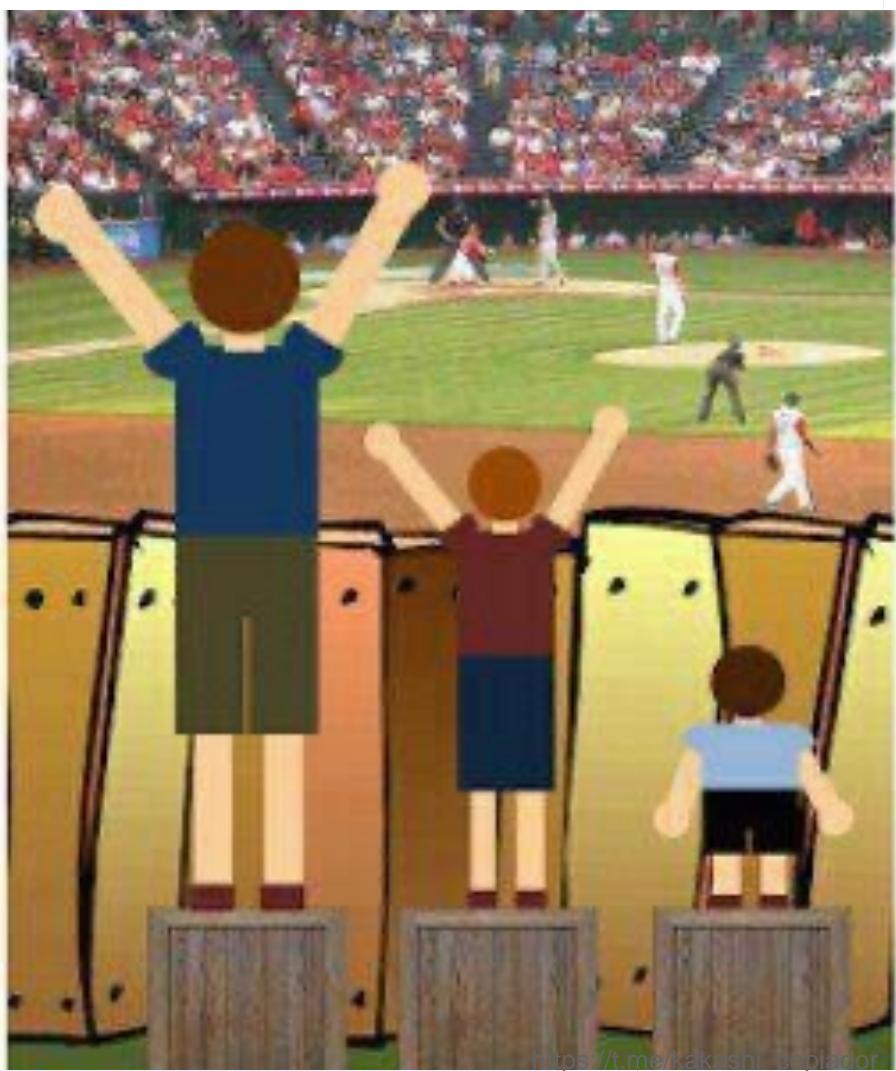
# **PROTEÇÃO DE INDIVÍDUOS VULNERÁVEIS OU GRUPOS VULNERABILIZADOS**

## GRUPOS VULNERÁVEIS X MINORIAS

- ❑ As minorias constituem o grupo de pessoas que ocupam posição não dominante na sociedade, embora sejam organizados e com sentimento de autodeterminação e solidariedade entre os integrantes dos grupos.
- ❑ Os grupos vulneráveis, por sua vez, constituem o conjunto de pessoas dotado formalmente de direitos, contudo, destituídos de poder. Desse modo, os grupos vulneráveis encontram uma série de dificuldades para exigir seus direitos.

# IGUALDADE EM SENTIDO FORMAL E EM SENTIDO MATERIAL

- ❑ Incapacidade de a igualdade em sentido formal dar conta das diferenças e particularidades.
- ❑ A igualdade em sentido material pressupõe a individualização do sujeito.



# DIREITO ANTIDISCRIMINATÓRIO E DIREITO DAS MINORIAS

- **primeiro momento:** regras proibitivas de discriminação;
- **segundo momento:** criação de um conjunto de normas que estruturam uma política pública para a promoção da igualdade em favor de grupos vulneráveis.

## CONCEITOS

- ❑ **preconceito**: é uma atitude negativa dirigida a um grupo com base em características das pessoas que o integram. O preconceito é voltado contra o grupo como um todo. Trata-se de visão que ignora as diferenças individuais;
- ❑ **estereótipo**: é uma generalização sobre um grupo a partir de certas características dos seus membros. O estereótipo pode ser positivo ou negativo; e
- ❑ **discriminação**: é uma ação negativa dirigida ao membro de um grupo em razão da pertinência da vítima ao grupo.

- **subjetividade jurídica:** esse elemento enfatiza o fato de que a postura discriminatória é baseada numa certa visão de mundo subjetiva adotada pelo discriminador, o que se reflete no próprio direito antidiscriminação, o qual deve combater a discriminação;
- **racionalidade constitucional:** no sentido de que o direito incorpora uma perspectiva racional baseada na proteção de valores constitucionais como fundamento da proibição da discriminação; e
- **universalidade de direitos:** esse elemento ressalta o fato de que os seres humanos, tão só em razão de serem humanos, são dotados dos mesmos direitos, o que vai contra as concepções discriminatórias.

# TEORIA DO IMPACTO DESPROPORCIONAL

*“toda e qualquer prática empresarial, política governamental ou semigovernamental de cunho legislativo ou administrativo, ainda que não provida de intenção discriminatória no momento de sua concepção, deve ser condenada por violação do princípio da igualdade material se, em consequência de sua aplicação, resultarem efeitos nocivos de incidência especialmente desproporcional sobre certas categorias de pessoas”*

**Ex.1 - ADI 1.946:** limitação ao benefício previdenciário a R\$ 1.200,00, com pagamento da diferença da licença-maternidade pelo empregador.

**Ex.2 - ADPF 291:** (...) a manutenção de um dispositivo que torna crime militar o sexo consensual entre adultos, ainda que sem a carga pejorativa das expressões 'pederastia' e 'homossexual ou não', produz, apesar de sua aparente neutralidade e em razão do histórico e das características das Forças Armadas, um impacto desproporcional sobre homossexuais, o que é incompatível com o princípio da igualdade".

A escola cidadã deve combater quaisquer processos de bullying e de discriminações. Para que seja bem sucedida, essa escola deve planejar-se de modo a

- A) incentivar o desenvolvimento de atividades curriculares que mostrem a riqueza da diversidade, incluindo a sexual, clarificando o sentido do bullying e os passos a serem tomados pela escola para coibi-lo.

- B) incentivar o desenvolvimento de atividades curriculares que mostrem a importância dos valores culturais da humanidade, de maneira a coibir orientações sexuais, religiosas e culturais que se afastem das normas universais instituídas.
- C) promover atividades curriculares que não toquem no assunto da discriminação contra identidades plurais, não incentivando preconceitos, brincadeiras de mau gosto e bullying.

- D) apresentar à comunidade escolar nomes de profissionais que possam conversar com alunos que praticam e sofrem o bullying, para resolver na escola assuntos não curriculares.
- E) esclarecer que piadas e brincadeiras sobre diferenças físicas, psicológicas e de orientação sexual, apesar de naturais, não devem ser aceitas na vida social, especialmente no ambiente escolar.



# OBRIGAÇÕES POSITIVAS

- Obrigações positivas **gerais**: são obrigações destinadas à população em geral e decorrem do reconhecimento de um núcleo material mínimo devido a todos; e
- Obrigações positivas **especiais**: são complementares às obrigações gerais e são voltadas especificamente para a proteção de certos grupos vulneráveis.

- ❑ limitação dos recursos disponíveis diante das necessidades infinitas a serem supridas;
- ❑ *impossibilitum nulla obligatio est* (obrigação impossível não pode ser exigida).

insuficiência orçamentária para atividades prioritárias: a real insuficiência para atendimento do mínimo existencial requer demonstração com dados orçamentários e contábeis (AgRg no AREsp 790.767, DJe 14/12/2015).



- A **cláusula da reserva do possível** não é suficiente para impedir a concretização de garantias constitucionais que constituem um mínimo existencial;
- O **princípio da proibição do retrocesso** visa garantir que a atuação do Estado vá no sentido de ampliar os direitos humanos e de lhes assegurar a máxima efetividade, não se admitindo a extinção de políticas públicas de proteção sem alguma forma de compensação;
- A primazia dos direitos humanos justifica a **atuação do Poder Judiciário** no sentido de obrigar a Administração a executar obrigações de fazer específicas.

# PRINCÍPIO DO EXCESSO E DA PROTEÇÃO DEFICIENTE

- **Proibição do excesso** (Übermassverbot): trata-se na proibição de que o poder público atue de forma excessiva e acabe por violar direitos fundamentais.
- **Proibição da proteção deficiente** (Untermassverbot): nesse caso se reconhece que não é lícito ao Estado errar por omissão.

# PRINCÍPIO DO EXCESSO E DA PROTEÇÃO DEFICIENTE

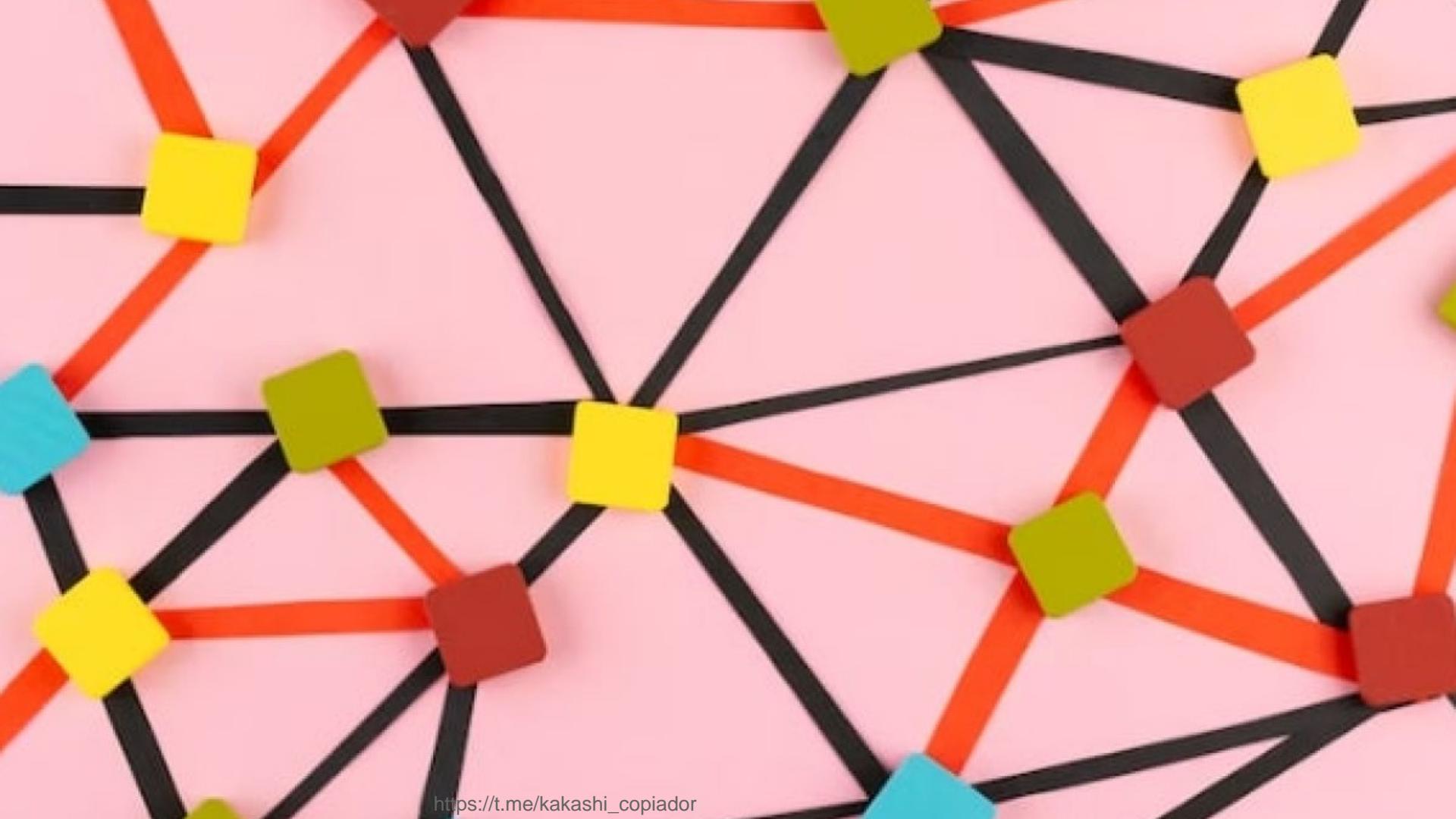
- **Proibição do excesso** (Übermassverbot): trata-se na proibição de que o poder público atue de forma excessiva e acabe por violar direitos fundamentais.
- **Proibição da proteção deficiente** (Untermassverbot): nesse caso se reconhece que não é lícito ao Estado errar por omissão.



# **MARCADORES SOCIAIS DA DIFERENÇA E INTERSECCIONALIDADES**

*A noção de marcadores sociais permite pensar no modo como algumas diferenças sociais passam a ser operadas dentro de um regime de desigualdades, diminuindo as condições de existência para alguns enquanto garante melhorias substanciais de existência para outros.*

*Quando estamos falando de marcadores sociais da diferença, estamos falando da necessidade de se construir um olhar interseccional sobre as desigualdades.*



*Marcadores sociais da diferença são compostos por raça, gênero, sexo, idade, classe, deficiência etc. e a articulação dessas categorias, por meio de uma abordagem interseccional, que compreende a análise das relações sociais em sua complexidade e pretende pensar como tais marcadores estão articulados na prática social.*

Tabela 7.1.1. Homicídios de mulheres brancas, por UF/região e cor. Brasil. 2003/2013

UF/REGIÃO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Δ% 2003/13	Δ% 2006/13
Acre	6	3	5	6	7	5	6	3	3	1	3	-50,0	-50,0
Amapá	2	1	2	3	4	0	1	2	3	2	1	-50,0	-66,7
Amazonas	5	11	6	12	5	6	3	4	10	8	8	60,0	-33,3
Pará	15	13	25	21	26	26	23	29	27	26	33	120,0	57,1
Rondônia	22	17	14	19	8	16	15	11	14	13	20	-9,1	5,3
Roraima	1	2	1	4	1	4	3	1	0	2	0	0,0	0,0
Tocantins	5	4	6	3	2	3	7	3	10	9	7	40,0	133,3
<b>Norte</b>	<b>56</b>	<b>51</b>	<b>59</b>	<b>68</b>	<b>53</b>	<b>60</b>	<b>58</b>	<b>53</b>	<b>67</b>	<b>61</b>	<b>72</b>	<b>28,6</b>	<b>5,9</b>
Alagoas	5	9	8	6	11	3	2	5	7	12	18	260,0	200,0
Bahia	18	20	22	20	27	34	31	39	36	40	41	127,8	105,0
Ceará	10	15	16	17	27	18	25	27	24	25	34	240,0	100,0
Maranhão	11	9	8	7	12	9	19	17	17	14	22	100,0	214,3
Paraíba	3	5	7	9	7	8	9	8	18	7	12	300,0	33,3
Pernambuco	53	56	37	35	35	45	40	29	21	20	26	-50,9	-25,7
Piauí	6	10	8	4	9	6	5	10	4	5	10	66,7	150,0
Rio Grande do Norte	14	4	9	10	11	7	17	13	11	16	19	35,7	90,0
Sergipe	8	6	4	9	9	8	9	6	7	9	8	0,0	-11,1
<b>Nordeste</b>	<b>128</b>	<b>134</b>	<b>119</b>	<b>117</b>	<b>148</b>	<b>138</b>	<b>157</b>	<b>154</b>	<b>145</b>	<b>148</b>	<b>190</b>	<b>48,4</b>	<b>62,4</b>
Espírito Santo	41	33	30	44	32	30	32	34	40	17	36	-12,2	-18,2
Minas Gerais	152	114	142	137	129	133	131	140	163	146	144	-5,3	5,1
Rio de Janeiro	227	230	204	219	186	133	145	126	127	124	136	-40,1	-37,9
São Paulo	628	565	508	525	394	443	401	419	377	368	394	-37,3	-25,0
<b>Sudeste</b>	<b>1.048</b>	<b>942</b>	<b>884</b>	<b>925</b>	<b>741</b>	<b>739</b>	<b>709</b>	<b>719</b>	<b>707</b>	<b>655</b>	<b>710</b>	<b>-32,3</b>	<b>-23,2</b>
Paraná	188	199	185	194	193	241	273	282	218	247	222	18,1	14,4
Rio Grande do Sul	152	167	185	128	160	184	185	183	179	202	172	13,2	34,4
Santa Catarina	51	63	54	69	60	74	82	94	68	84	82	60,8	18,8
<b>Sul</b>	<b>391</b>	<b>429</b>	<b>424</b>	<b>391</b>	<b>413</b>	<b>499</b>	<b>540</b>	<b>559</b>	<b>465</b>	<b>533</b>	<b>476</b>	<b>21,7</b>	<b>21,7</b>
Distrito Federal	14	8	14	9	13	7	14	15	16	10	12	-14,3	33,3
Goiás	45	64	46	48	51	48	45	44	67	67	66	46,7	37,5
Mato Grosso	33	38	37	28	41	26	37	25	26	35	28	-15,2	0,0
Mato Grosso do Sul	32	18	32	24	26	27	31	21	29	26	22	-31,3	-8,3
<b>Centro-Oeste</b>	<b>124</b>	<b>128</b>	<b>129</b>	<b>109</b>	<b>131</b>	<b>108</b>	<b>127</b>	<b>105</b>	<b>138</b>	<b>138</b>	<b>128</b>	<b>3,2</b>	<b>17,4</b>
<b>BRASIL</b>	<b>1.747</b>	<b>1.684</b>	<b>1.615</b>	<b>1.610</b>	<b>1.486</b>	<b>1.544</b>	<b>1.591</b>	<b>1.590</b>	<b>1.522</b>	<b>1.535</b>	<b>1.576</b>	<b>-9,8</b>	<b>-2,1</b>

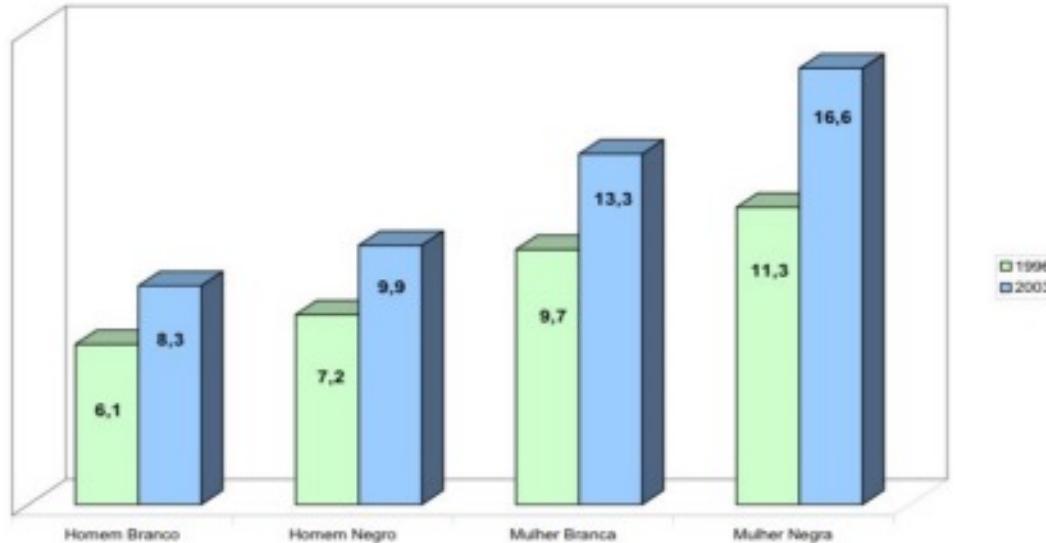
Fonte: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil.

Tabela 7.1.2. Homicídios de mulheres negras, por UF/região e cor. Brasil. 2003/2013

UF/REGIÃO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Δ% 2003/13	Δ% 2006/13
Acre	7	7	8	8	9	5	6	13	11	14	29	314,3	262,5
Amapá	12	14	13	10	7	13	10	14	16	15	15	25,0	50,0
Amazonas	30	34	40	33	43	56	60	60	66	89	71	136,7	115,2
Pará	78	77	101	118	112	137	152	196	154	202	189	142,3	60,2
Rondônia	29	13	30	31	20	20	35	23	31	35	27	-6,9	-12,9
Roraima	5	3	9	3	10	5	12	9	9	7	14	180,0	366,7
Tocantins	17	14	15	18	25	17	23	30	36	40	31	82,4	72,2
<b>Norte</b>	<b>178</b>	<b>162</b>	<b>216</b>	<b>221</b>	<b>226</b>	<b>253</b>	<b>298</b>	<b>345</b>	<b>323</b>	<b>402</b>	<b>376</b>	<b>111,2</b>	<b>70,1</b>
Alagoas	39	42	46	66	67	71	96	104	114	116	117	200,0	77,3
Bahia	100	155	164	197	207	260	283	358	374	368	360	260,0	82,7
Ceará	40	44	45	65	84	74	80	111	104	110	125	212,5	92,3
Maranhão	58	44	49	56	50	67	67	99	109	96	107	84,5	91,1
Paraíba	25	47	45	49	55	76	84	98	117	119	104	316,0	112,2
Pernambuco	187	206	226	261	241	245	252	197	223	185	224	19,8	-14,2
Piauí	24	14	29	28	24	31	22	28	28	40	36	50,0	28,6
Rio Grande do Norte	16	13	27	27	25	48	38	51	56	42	59	268,8	118,5
Sergipe	16	15	22	22	21	21	21	36	50	52	48	200,0	118,2
<b>Nordeste</b>	<b>505</b>	<b>580</b>	<b>653</b>	<b>771</b>	<b>774</b>	<b>893</b>	<b>943</b>	<b>1.082</b>	<b>1.175</b>	<b>1.128</b>	<b>1.180</b>	<b>133,7</b>	<b>53,0</b>
Espírito Santo	67	69	90	103	116	129	152	128	104	137	129	92,5	25,2
Minas Gerais	199	230	212	238	248	221	246	258	283	303	274	37,7	15,1
Rio de Janeiro	275	250	272	266	216	223	189	193	223	223	235	-14,5	-11,7
São Paulo	378	285	260	242	185	199	229	223	179	256	215	-43,1	-11,2
<b>Sudeste</b>	<b>919</b>	<b>834</b>	<b>834</b>	<b>849</b>	<b>765</b>	<b>772</b>	<b>816</b>	<b>802</b>	<b>789</b>	<b>919</b>	<b>853</b>	<b>-7,2</b>	<b>0,5</b>
Paraná	32	41	50	48	41	55	57	51	55	68	59	84,4	22,9
Rio Grande do Sul	23	26	22	30	29	32	36	38	21	39	33	43,5	10,0
Santa Catarina	8	7	6	15	6	8	8	15	5	18	16	100,0	6,7
<b>Sul</b>	<b>63</b>	<b>74</b>	<b>78</b>	<b>93</b>	<b>76</b>	<b>95</b>	<b>101</b>	<b>104</b>	<b>81</b>	<b>125</b>	<b>108</b>	<b>71,4</b>	<b>16,1</b>
Distrito Federal	45	43	32	39	41	57	61	50	61	63	66	46,7	69,2
Goiás	74	64	83	91	82	104	117	128	182	171	191	158,1	109,9
Mato Grosso	53	60	51	42	54	57	55	54	60	61	61	15,1	45,2
Mato Grosso do Sul	27	30	31	24	28	22	25	38	40	45	40	48,1	66,7
<b>Centro-Oeste</b>	<b>199</b>	<b>197</b>	<b>197</b>	<b>196</b>	<b>205</b>	<b>240</b>	<b>258</b>	<b>270</b>	<b>343</b>	<b>340</b>	<b>358</b>	<b>79,9</b>	<b>82,7</b>
<b>BRASIL</b>	<b>1.864</b>	<b>1.847</b>	<b>1.978</b>	<b>2.130</b>	<b>2.046</b>	<b>2.253</b>	<b>2.416</b>	<b>2.603</b>	<b>2.711</b>	<b>2.914</b>	<b>2.875</b>	<b>54,2</b>	<b>35,0</b>

Fonte: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil.

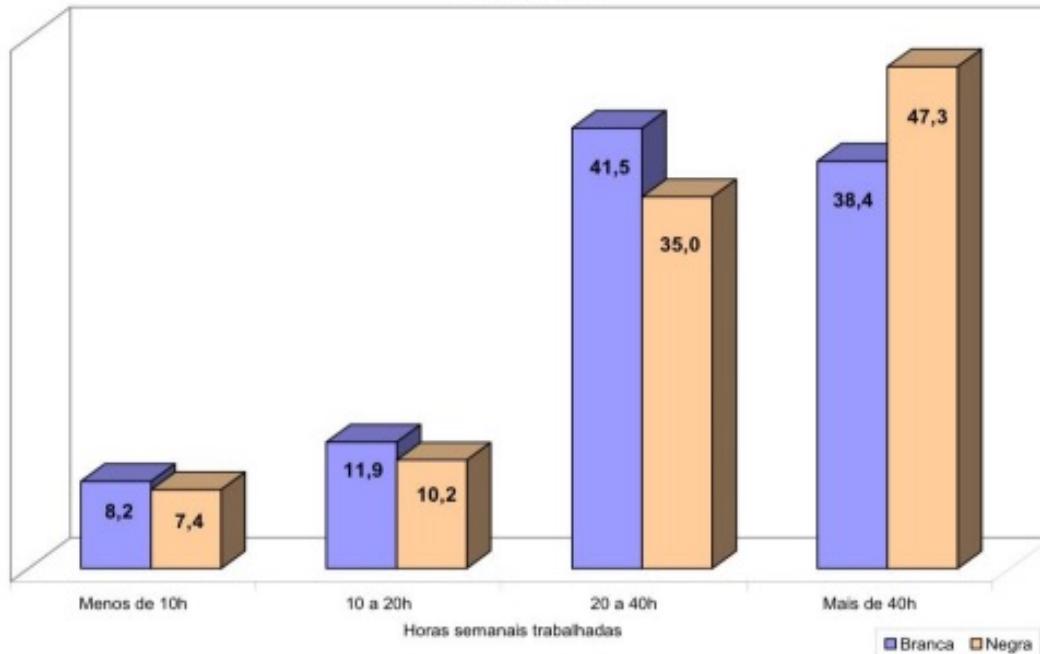
**Taxa de desemprego, segundo sexo e cor/raça Brasil, 1996 e 2003**



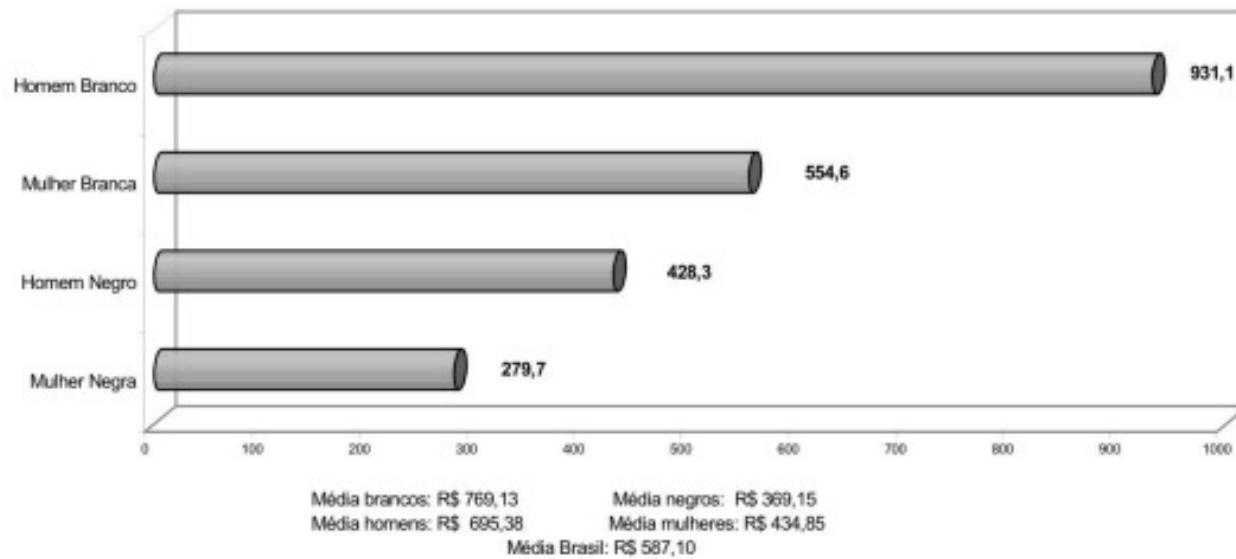
---

*Programa Igualdade de Gênero e Raça – UNIFEM  
Diretoria de Estudos Sociais - IPEA*

**Distribuição das trabalhadoras domésticas, segundo cor/raça e jornada de trabalho semanal**  
Brasil, 2003



### Rendimento médio mensal do trabalho, segundo raça/cor e sexo - Brasil, 2003



## Homicídios contra mulheres



Fonte: Mapa da Violência 2015, Homicídio de Mulheres no Brasil

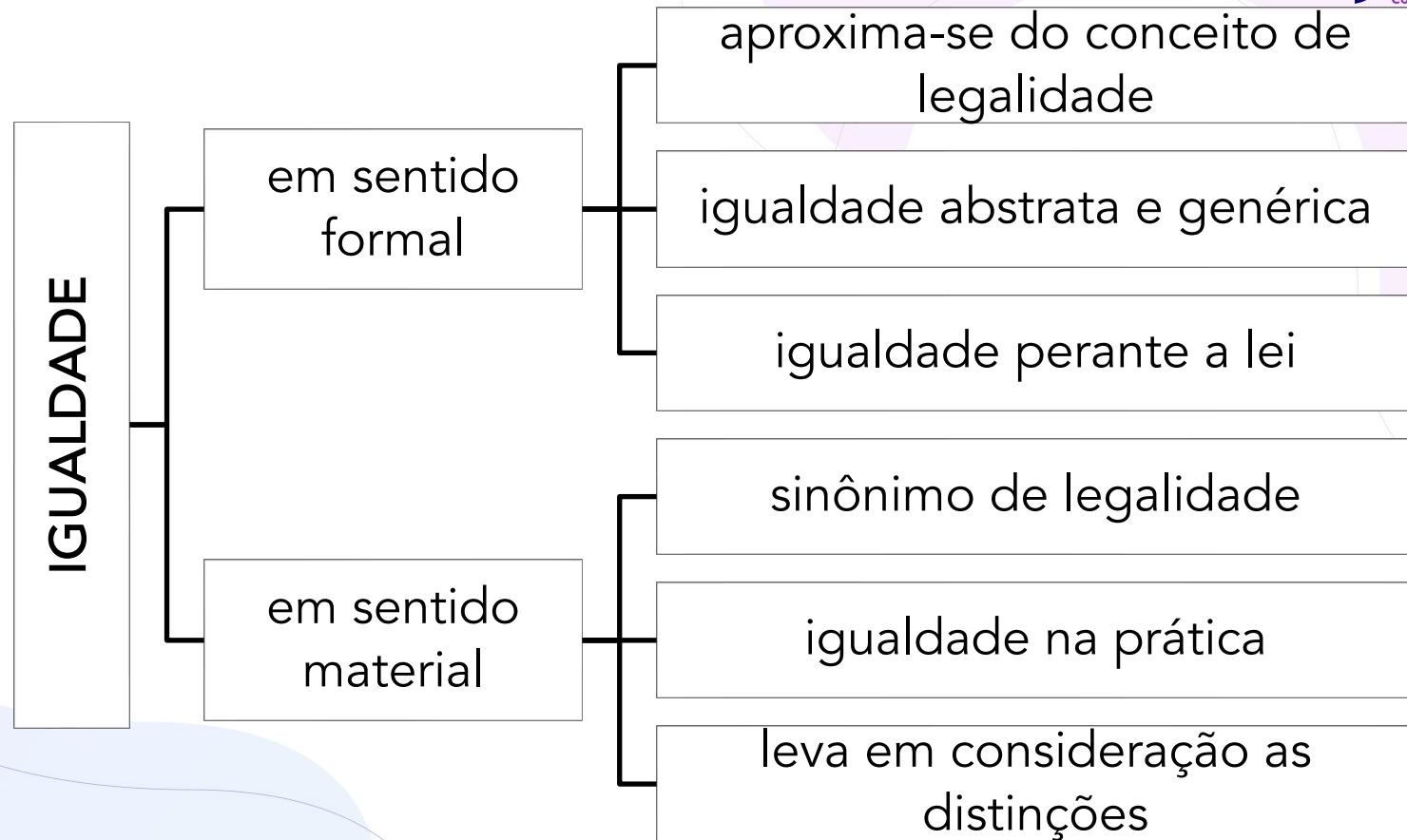
Arte/UOL



# PROTEÇÃO ÀS MINORIAS E GRUPOS VULNERÁVEIS (NEGRO)



# COMBATE AO RACISMO



Racismo consiste em qualquer teoria, doutrina, ideologia ou conjunto de ideias que enunciam um vínculo causal entre as características fenotípicas ou genotípicas de indivíduos ou grupos e seus traços intelectuais, culturais e de personalidade, inclusive o falso conceito de superioridade racial.

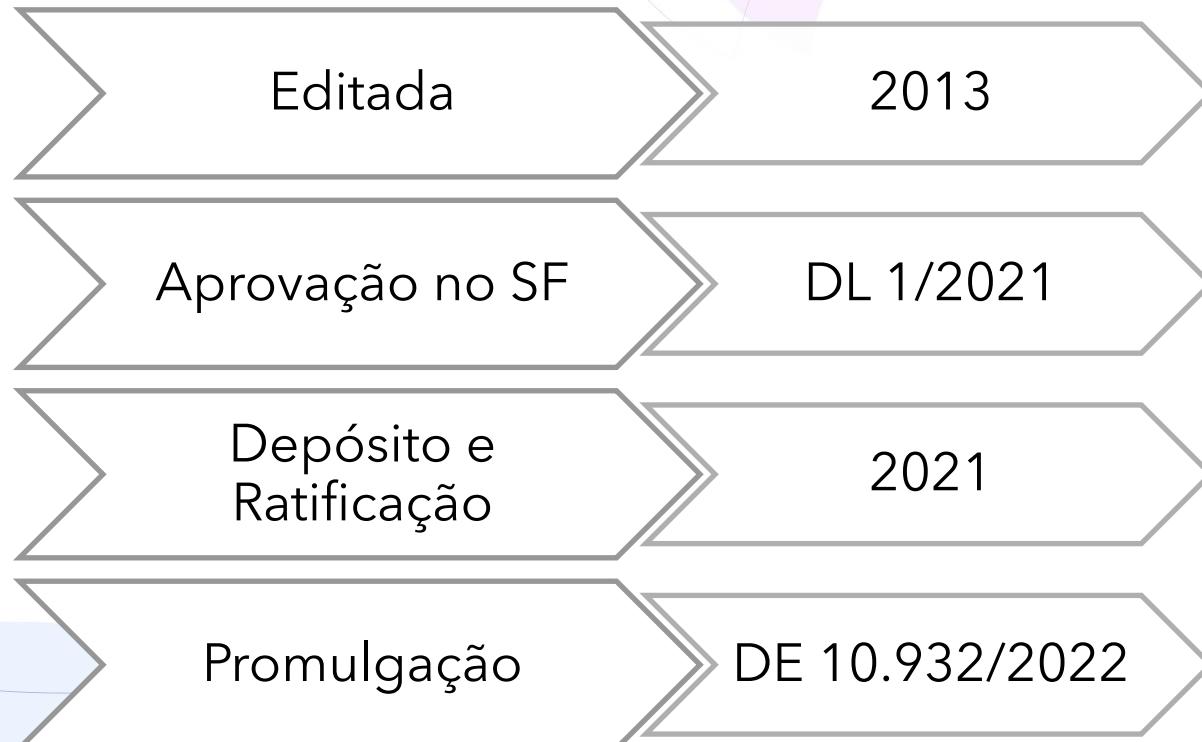


# PROTEÇÃO INTERNACIONAL

# CONVENÇÃO SOBRE ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL

- TIDH da ONU;
- internalizado, com status supraregal;
- objetivo central: eliminar a discriminação;
- adoção das vertentes repressivo-punitiva e promocional;
- admite-se a diferenciação:
  - ✓ entre cidadãos e não-cidadãos;
  - ✓ disposições legais por conta de nacionalidade, cidadania e naturalização; e
  - ✓ ações afirmativas.

# CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO, A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E A INTOLERÂNCIA



# CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO, A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E A INTOLERÂNCIA

1. Discriminação racial é qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência, em qualquer área da vida pública ou privada, cujo propósito ou efeito seja anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em condições de igualdade, de um ou mais direitos humanos e liberdades fundamentais consagrados nos instrumentos internacionais aplicáveis aos Estados Partes. A discriminação racial pode basear-se em raça, cor, ascendência ou origem nacional ou étnica.

# CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO, A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E A INTOLERÂNCIA

2. Discriminação racial indireta é aquela que ocorre, em qualquer esfera da vida pública ou privada, quando um dispositivo, prática ou critério aparentemente neutro tem a capacidade de acarretar uma desvantagem particular para pessoas pertencentes a um grupo específico, com base nas razões estabelecidas no Artigo 1.1, ou as coloca em desvantagem, a menos que esse dispositivo, prática ou critério tenha um objetivo ou justificativa razoável e legítima à luz do Direito Internacional dos Direitos Humanos.

# CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO, A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E A INTOLERÂNCIA

3. Discriminação múltipla ou agravada é qualquer preferência, distinção, exclusão ou restrição baseada, de modo concomitante, em dois ou mais critérios dispostos no Artigo 1.1, ou outros reconhecidos em instrumentos internacionais, cujo objetivo ou resultado seja anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em condições de igualdade, de um ou mais direitos humanos e liberdades fundamentais consagrados nos instrumentos internacionais aplicáveis aos Estados Partes, em qualquer área da vida pública ou privada.

# CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO, A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E A INTOLERÂNCIA

4. Racismo consiste em qualquer teoria, doutrina, ideologia ou conjunto de ideias que enunciam um vínculo causal entre as características fenotípicas ou genotípicas de indivíduos ou grupos e seus traços intelectuais, culturais e de personalidade, inclusive o falso conceito de superioridade racial. O racismo ocasiona desigualdades raciais e a noção de que as relações discriminatórias entre grupos são moral e cientificamente justificadas. Toda teoria, doutrina, ideologia e conjunto de ideias racistas descritas neste Artigo são cientificamente falsas, moralmente censuráveis, socialmente injustas e contrárias aos princípios fundamentais do Direito Internacional e, portanto, perturbam gravemente a paz e a segurança internacional, sendo, dessa maneira, condenadas pelos Estados Partes.

# CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO, A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E A INTOLERÂNCIA

5. As medidas especiais ou de ação afirmativa adotadas com a finalidade de assegurar o gozo ou exercício, em condições de igualdade, de um ou mais direitos humanos e liberdades fundamentais de grupos que requeiram essa proteção não constituirão discriminação racial, desde que essas medidas não levem à manutenção de direitos separados para grupos diferentes e não se perpetuem uma vez alcançados seus objetivos.

# CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO, A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E A INTOLERÂNCIA

6. Intolerância é um ato ou conjunto de atos ou manifestações que denotam desrespeito, rejeição ou desprezo à dignidade, características, convicções ou opiniões de pessoas por serem diferentes ou contrárias. Pode manifestar-se como a marginalização e a exclusão de grupos em condições de vulnerabilidade da participação em qualquer esfera da vida pública ou privada ou como violência contra esses grupos.

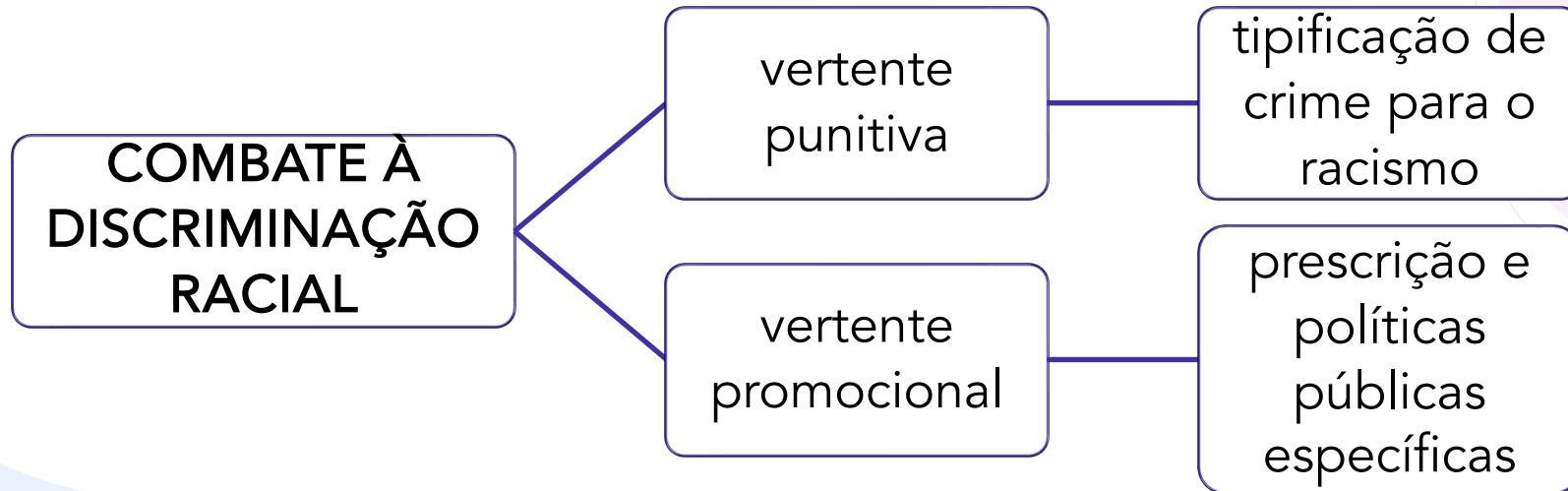
# CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO, A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E A INTOLERÂNCIA

Mecanismos de Fiscalização do TIDH:

- ✓ denúncia à Comissão;
  - titulares ativos: pessoa e organizações não-governamentais;
  - é necessário ato específico de ratificação da competência da Comissão para recebimento de denúncias;
- ✓ competência da Corte para julgar questões referente à Convenção;
- ✓ constituição do Comitê Interamericano.



# PROTEÇÃO INTERNA



# CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- **Art. 3º, IV:**

*Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: (...).*

*IV Promover o bem-estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.*

- **Art. 4º, II e VIII;**

*Art. 4º - A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:*

*II - prevalência dos direitos humanos;*

*VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;*

# CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- **Art. 5º, XLI e XLII: mandado constitucional de criminalização do racismo**

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:  
XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;*

*XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;*

*A relação entre Direito Penal e Direitos Humanos é vista pela faceta do conflito.*

*Os mandados de criminalização propugnam por uma faceta amistosa entre esses ramos jurídicos.*

*Os mandatos constitucionais de criminalização atuam como limitações à liberdade de configuração do legislador penal e impõem a instituição de um sistema de proteção por meio de normas penais (...) Outras vezes cogita-se mesmo de mandatos de criminalização implícitos, tendo em vista uma ordem de valores estabelecida pela Constituição. Assim, levando-se em conta o dever de proteção e a proibição de uma proteção deficiente ou insuficiente (untermassverbot), cumpriria ao legislador estatuir o sistema de proteção constitucional penal adequado. (ADI nº 3112/DF).*

*Ao mesmo tempo em que o Estado não pode se exceder no campo penal (proibição do excesso ou Übermassverbot), também não pode se omitir ou agir de modo insuficiente (proibição da insuficiência ou Untermassverbot).*

# RELACIONAMENTO ENTRE DIREITOS HUMANOS E O DIREITO PENAL

- Os TIDHs se preocupam com a punição penal dos autores de violações a direitos humanos.
- Declaração e Programa de Ação da Conferência Mundial de Viena (1993) implantou, em definitivo, o dever dos Estados de punir criminalmente os autores de graves violações de direitos humanos para que seja consolidado o Estado de Direito.
- A tipificação penal é tida como essencial para que se realize o efeito dissuasório ou preventivo contra a conduta atacada.

- Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio → exige a criminalização do genocídio;
- Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes → exige a tipificação da tortura
- Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial → obriga a criminalização da discriminação racial;
- Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher → obriga a criminalização da violência contra a mulher.

# CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- **Art. 7º, XXX:**

*Art. 7º, XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;*

- **Art. 215, §§ 1º e 5º**

*Art. 215. § 1º- O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.*

*Art. 216. § 5º - Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.*

- **Art. 68, ADCT:**

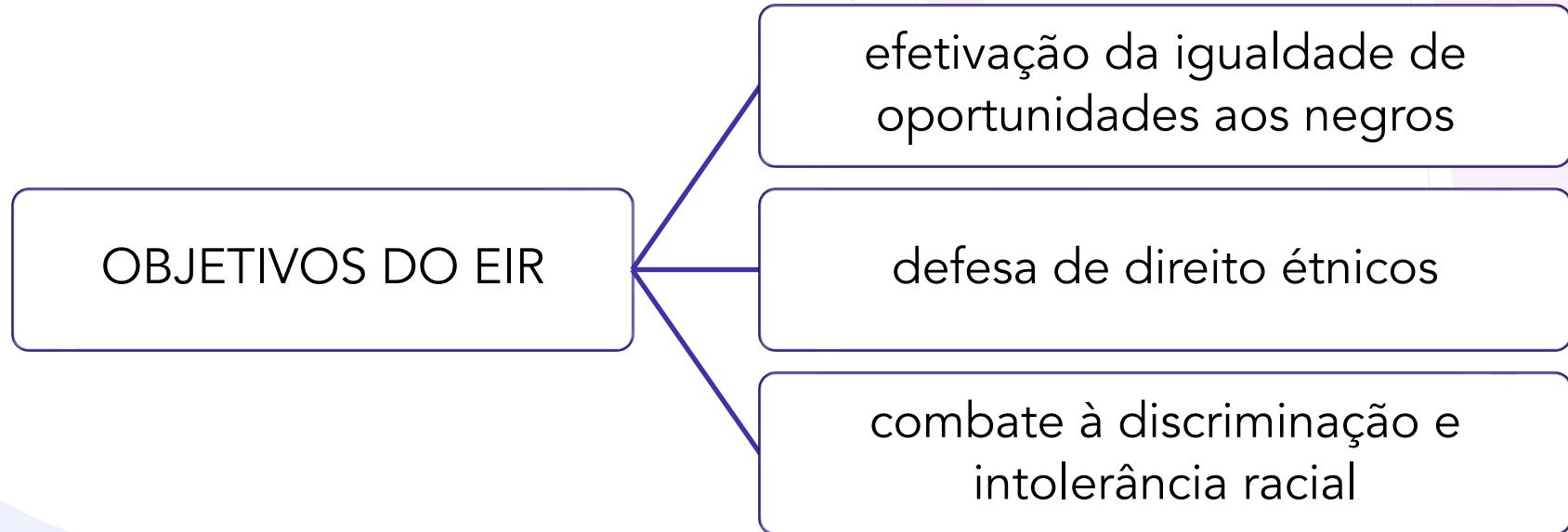
*Art. 68 - Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras e reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.*





# **ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL**

# OBJETIVOS DO EIR



# CONCEITOS

# **discriminação racional ou étnico racial**: constitui toda forma de distinção baseada em fatores étnicos ou de descendência que impliquem na anulação ou restrição dos seus direitos humanos.

# **desigualdade racial**: diferenciação injustificada no acesso e fruição de bens, serviços e oportunidade em razão de fatores étnicos ou de descendência.

# **desigualdade de gênero e raça**: constatação do fosso entre as mulheres negras e demais segmentos da sociedade.

# **população negra**: conjunto de pessoas que se declaram negas ou pardas segundo o IBGE.

# **políticas públicas**: ações, iniciativas e programas adotados pelo Poder Público voltado para a efetivação de direitos humanos, no âmbito de suas prerrogativas institucionais.

# RACISMO ESTRUTURAL

1) Racismo sob a concepção individualista: o racismo é compreendido como um comportamento de indivíduos ou grupos que agem por motivações psicológicas ou desvios éticos, consistindo em uma "irrationalidade" ou "patologia" comportamental.

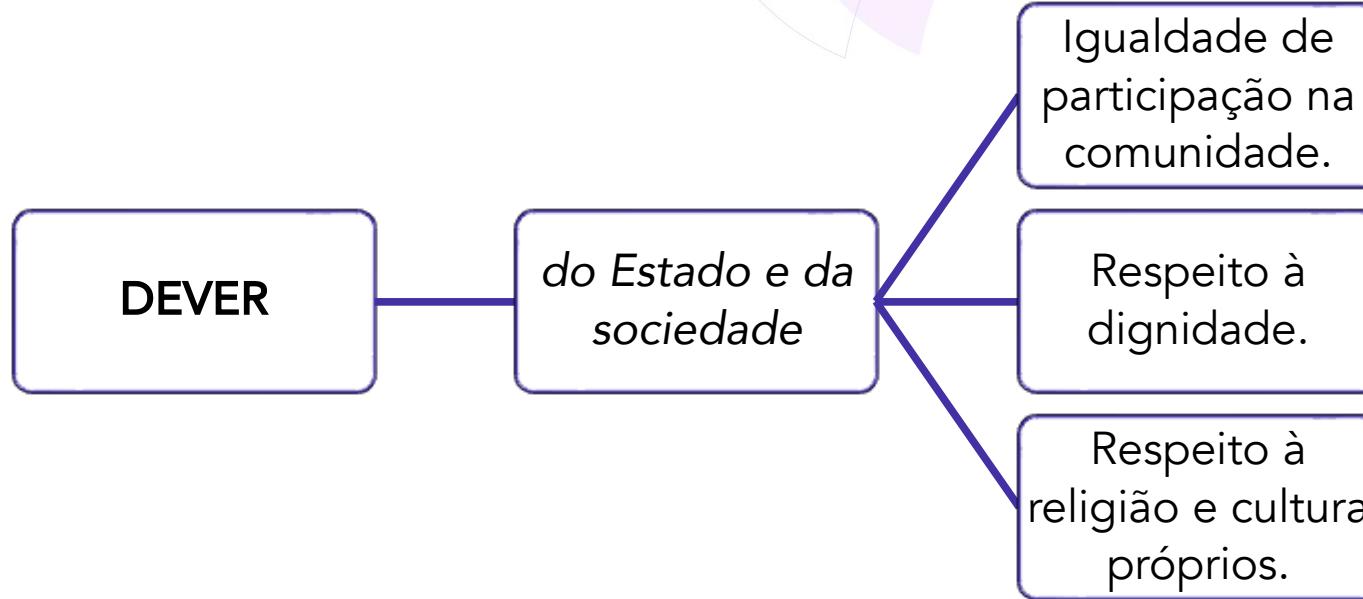
# RACISMO ESTRUTURAL

2) Racismo sob a concepção institucional: o racismo constitui uma relação de poder desigual entre grupos raciais.

# RACISMO ESTRUTURAL

3) Racismo sob a concepção estrutural: o racismo é parte da estrutura social. A ordem social tem o racismo como um de seus elementos estruturantes. Em virtude disso, a atuação meramente inerte ou "normal" das instituições resulta em práticas racistas, pois as instituições reproduzem a ordem social racista.

# RESPONSABILIDADE TRIPARTITE



# CONSTITUCIONALIDADE DAS COTAS

- ❑ Estabelecer um ambiente acadêmico plural e diversificado, superando a pouca diversidade racial do ensino superior público e, com isso, eliminando distorções sociais historicamente consolidadas.
- ❑ Há dois critérios utilizados comumente: a autoidentificação e a heteroidentificação (identificação feita por terceiros).
- ❑ Cota deve ser proporcional e razoável, reservando-se as vagas em número adequado, apto a não excluir em demasia os demais membros da comunidade não abrangidos no critério de seleção.

# ACESSO À TERRA

**Art. 32.** O Poder Executivo federal elaborará e desenvolverá políticas públicas especiais voltadas para o desenvolvimento sustentável dos remanescentes das comunidades dos quilombos, respeitando as tradições de proteção ambiental das comunidades.



# QUILOMBOLAS

"Os quilombolas são membros de comunidade tradicional, com identidade, costumes e usos próprios, composta por descendentes de escravos e que mantém a tradição de união gerada pela resistência à sociedade envolvente, que, à época da constituição dos quilombos, representava a opressão e a perda da liberdade." (André Carvalho Ramos).

# STF x CONGRESSO NACIONAL x PRESIDENTE

# STF x CONGRESSO NACIONAL x PRESIDENTE

# CAPOEIRA E ESTUDO DA HISTÓRIA GERAL DA ÁFRICA E DA HISTÓRIA DA POPULAÇÃO NEGRA NO BRASIL

## **História da África/Negro**

- obrigatório;
- ensino fundamental e médio
- instituições públicas e privadas

## **Capoeira**

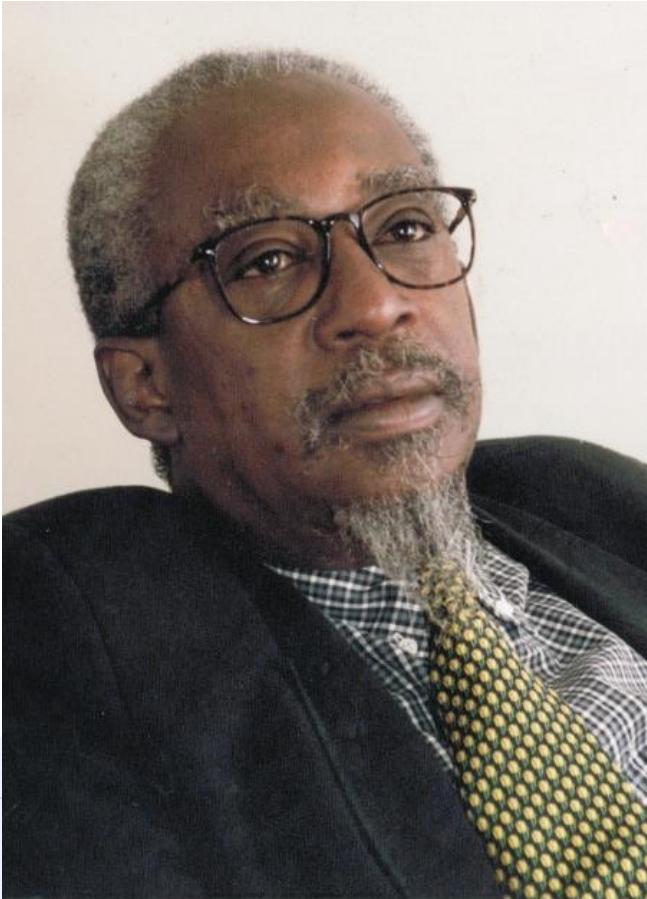
- esporte de criação nacional;
- facultativo, nas instituições públicas e privadas;
- reconhecido como esporte, luta, dança ou música.

# NEGRO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, sendo vedada toda e qualquer discriminação de natureza política, ideológica, étnica ou artística será adotada:
  - na produção de filmes e programas; e
  - peças publicitárias.



# LEI CAÓ



A Lei Caó resultou da aprovação pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 52, apresentado em 1988, pelo advogado, jornalista e ex-deputado federal Carlos Alberto Oliveira dos Santos, o Caó. O ex-parlamentar, falecido em fevereiro de 2018, foi militante do movimento negro e jornalista, tendo participado, inclusive, da Assembleia Constituinte que redigiu a CF/88.

# OBJETIVO DA NORMA

- ❑ punir crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;
- ❑ se praticados por servidor público: perda do cargo público (efeito secundário e automático da condenação transitada em julgado).

# TIPOS PENais

- Impedir ou obstar acesso a cargo da Administração Pública Direta ou Indireta em razão de discriminação (reclusão de 2 a 5 anos);
- Negar ou obstar emprego em empresa privada, não conceder equipamentos de EPIs em igualdade de condições, impedir o progresso na carreira ou benefício profissional ou proporcionar condições diferenciadas de trabalho (reclusão de 2 a 5 anos)
- Anúncios de emprego discriminatórios ou preconceituosos (multa + PSC)
- Recusar acesso ou atendimento a estabelecimento comercial (reclusão de 1 a 3 anos);
- Recusar, negar ou impedir inscrição ou acesso em escola, pública ou privada (reclusão de 3 a 5 anos)
  - ✓ se praticada contra menor de 18 anos → pena agravada em 1/3

# TIPOS PENais

- Impedir ou recusar hospedagem em hotel (reclusão de 3 a 5 anos)
- Impedir ou recusar acesso a restaurantes e “assemelhados” (reclusão de 1 a 3 anos)
- Impedir ou recusar atendimento em estabelecimento esportivo ou locais de diversão (reclusão de 1 a 3 anos)
- Impedir ou recusar acesso a cabelereiros ou barbearias e “assemelhados” (reclusão de 1 a 3 anos)
- Impedir ou acesso a entradas sociais de prédios públicos ou privados (reclusão de 1 a 3 anos)
- Impedir o acesso ou uso de transporte público (reclusão de 1 a 3 anos)
- Impedir ou obstar o acesso às Forças Armadas (reclusão de 2 a 4 anos);

# TIPOS PENais

- ❑ Impedir ou obstar o casamento ou convivência familiar e social (reclusão de 2 a 4 anos);
- ❑ Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito (reclusão de 1 a 3 anos + multa)
  - ✓ se praticado nos meios de comunicação social ou decorrer de publicação em redes sociais, rede mundial de computadores ou publicação de qualquer natureza (reclusão de 2 a 5 anos + multa)
  - ✓ Se praticado no contexto de atividades esportivas, religiosas, artísticas ou culturais destinadas ao público (reclusão de 2 a 5 anos + e proibição de frequência, por 3 (três) anos, a locais destinados a práticas esportivas, artísticas ou culturais)

# TIPOS PENais

- ❑ Obstar, impedir ou empregar violência contra quaisquer manifestações ou práticas religiosas (reclusão de 1 a 3 anos + multa) – sem prejuízo da pena pela violência.
- ❑ Veicular propaganda que utilize a suástica, símbolo nazista (reclusão de 2 a 5 anos e multa)



# INJÚRIA RACIAL

# TIPOS PENais

**1º tipo:** praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional (reclusão de um a três anos e multa)

Se qualquer cometido por intermédio dos meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza a pena será agravada para reclusão de dois a cinco anos e multa.

**2º tipo:** fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo (reclusão de dois a cinco anos e multa)

# INJÚRIA RACIAL

- ❑ **Injúria:** ofender a dignidade de alguém;
- ❑ **Racial:** utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência.



# QUILOMBOLAS



# PROTEÇÃO ÀS MINORIAS E GRUPOS VULNERÁVEIS (NEGRO) QUESTÕES

Em 1993, um adolescente negro, chamado Lawrence foi morto em um ataque por motivos raciais, nas mãos de cinco jovens brancos, quando ele esperava o ônibus, na parada, com um amigo, no sudeste de Londres. Sem ser provocado, o rapaz atirou-se sobre Lawrence, apunhalou-o duas vezes e deixou-o estendido no chão até morrer. O fato de ninguém ter sido condenado por seu assassinato é visto como um grave erro judicial.

(GIDDENS, 2008. p. 209).

Com base em Anthony Giddens, o texto acima está ligado ao conceito de

- A) discriminação.
- B) raça.
- C) etnia.
- D) estratificação.
- E) divisão de classes.

Cida, uma mulher negra, é contratada para cuidar de Estela, uma velha de 80 anos, que mora sozinha e é extremamente racista. Estela, a patroa, começa tripudiando em cima de Cida por ela ser negra. A relação entre elas fica bastante tumultuada, mostrando rivalidade entre as duas por causa da cor da pele. Cida atura a tudo em silêncio e com humildade, por precisar do dinheiro. Um dia ela decide se vingar de Estela usando o próprio jogo de xadrez, com o qual Estela mostrava sua discriminação, preconceito racial e diversidade cultural e, não raro, dizia:

“Presta muita atenção, neguinha, porque só vou te ensinar uma vez. O objetivo desse jogo é tomar o rei do adversário, que é a peça principal. As peças que valem menos são essas daqui, o peão. Peão é a mesma coisa que empregada doméstica, não vale nada.”

Seu preconceito se expressava simbolicamente até na escolha das pedras: brancas para ela e pretas para Estela.

(O Xadrez das Cores. Filme de Ficção de Schiavon, 2004, 22min.).

Tendo como referencia o texto, assinale a alternativa que esclarece a noção de racismo como uma doutrina que

- A) prega a existência de raças humanas, com diferentes qualidades e habilidades, estabelecendo uma hierarquia entre elas com base em qualidades morais, psicológicas, físicas e intelectuais.
- B) prega a existência de raças humanas com as mesmas qualidades e habilidades, ordenadas de forma a garantir a igualdade entre as pessoas.<sup>7</sup>

- C) afirma a existência de uma democracia racial.
- D) reconhece a existência de diferentes qualidades morais, psicológicas, físicas e intelectuais entre as raças.
- E) discute as minorias étnicas nas representações de classe social.

Assinale a opção que NÃO caracteriza corretamente as expressões das desigualdades raciais no país em relação à população de negros.

- A) Menor acesso à infra-estrutura básica de saneamento, coleta de lixo e água canalizada.
- B) Menor acesso às profissões de maior prestígio social e a posições de poder político.

- C) Menor salário que brancos com mesmo grau de instrução.
- D) Restrições legais quanto ao acesso aos serviços públicos e privados de saúde.
- E) Restrições de acesso à escolaridade e melhores condições de vida.

Um militante político atua em vários movimentos buscando a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos, independentemente da origem social ou de qualquer outro critério que não considere o mérito pessoal e as qualificações para atuar em qualquer cargo, emprego ou função. Para reforçar seus projetos, organiza um núcleo no setor bancário, responsável por identificar oportunidades de inserção da comunidade negra no mercado financeiro...

Nos termos da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades são considerados ações

- A) discriminatórias
- B) alocativas
- C) afirmativas
- D) preferenciais
- E) libertárias

Um economista exerce atividade de superintendente em instituição financeira de âmbito nacional, com sede no Rio Grande do Sul. Por determinação da diretoria do banco, procura organizar o quadro de funcionários para equilibrar com a origem de gênero e etnia. Nos termos da Lei Estadual nº 13.694, de 19 de janeiro de 2011, o Estatuto Estadual da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa orientará as políticas públicas, os programas e as ações implementadas no Estado, visando a medidas

- A) inclusivas
- B) mitigadas
- C) emprestadas
- D) colaborativas
- E) paliativas



# OBRIGADO

Prof. Ricardo Torques



**Estratégia**  
Concursos